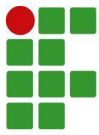


## **7.4 DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE INDIVÍDUOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS**

- Para indivíduos com febre e sintomas respiratórios deve-se seguir o protocolo descrito a seguir, não devendo o trabalhador ou estudante retornar ao ambiente escolar enquanto não houver resultado do exame laboratorial por ele realizado para diagnóstico da Covid-19;
- quando o testado acusar positivo, as autoridades locais de saúde devem ser notificadas para os protocolos de isolamento de outras pessoas que tiveram contato com o infectado;
- como protocolo de encaminhamento e isolamento de pessoa com suspeita de Covid-19, faz-se necessário:
  1. disponibilizar uma sala para isolamento temporário para manter de forma segregada, segura e confortável os indivíduos que apresentem sintomas de síndrome gripal, quando presentes no estabelecimento acadêmico, até os encaminhamentos;
  2. designar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações na suspeita de pessoa com síndrome gripal no estabelecimento. Estes trabalhadores e seus contatos (institucionais) devem ser

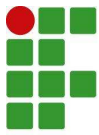
divulgados para a comunidade acadêmica, de forma que possam ser facilmente informados e acionados para estas ações;

3. ao estudante com sintomas de síndrome gripal: manter em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento até a definição dos encaminhamentos;
4. se o trabalhador apresentar sintomas de síndrome gripal: afastá-lo das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
5. em caso de confirmação laboratorial para Covid-19, tanto de estudantes quanto de trabalhadores, estes devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para Covid-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
6. alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme descrito no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23.10.2020 e suas atualizações, bem como a Nota Informativa nº 002/2021 - DIVE/SUV/SES/SED/SC ou outra que vier a substituí-la, ambas enunciadas na seção 2 deste documento;
7. o trabalhador ou estudante com sintomas respiratórios deve ficar afastado das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou parecer médico liberando o retorno às atividades laborais e acadêmicas. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, estes trabalhadores devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas da pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos. Os casos negativos para Covid-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
8. todos os casos suspeitos ou confirmados para Covid-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais.

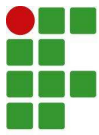


**Quadro 4** – Fluxo de comunicação de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 na comunidade acadêmica

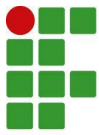
<b>DETECÇÃO NA ENTRADA OU NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSC</b>	
<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Detecção de caso suspeito no ingresso aos câmpus, Cerfeed ou Reitoria ou em suas dependências	No ingresso ao IFSC – responsáveis pela barreira sanitária Nas dependências do IFSC – servidores que detectarem o caso suspeito
Encaminhar o servidor, estudante ou terceirizado à sala de isolamento	No ingresso ao IFSC – responsáveis pela barreira sanitária Nas dependências do IFSC – servidores que detectarem o caso suspeito
Realizar: o acolhimento, (2) o encaminhamento à unidade de saúde, (3) instruir a pessoa atendida sobre a necessidade de posterior notificação dos responsáveis no câmpus sobre a confirmação ou não do diagnóstico de Covid-19 para fins de orientação sobre possível afastamento das atividades	Responsáveis pela sala de isolamento
Se estudante – comunicar a coordenação de curso Se servidor – comunicar a chefia imediata e a CGP Se terceirizado – comunicar o/a fiscal de contrato	Responsáveis pela sala de isolamento
Comunicar à CLC	Coordenação de curso, chefia imediata ou fiscal de contrato
Suspender a turma do estudante ou professor com suspeita de Covid-19 por sete dias ou até resultado negativo	Coordenação de curso sob orientação da CLC
Informar que, caso haja confirmação da suspeita de Covid-19, o membro da comunidade acadêmica deve se afastar por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às	Se estudante, Coordenação de curso Se servidor, CGP



atividades após este período desde que esteja assintomático por no mínimo 72 horas. Os casos negativos para Covid-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 horas da remissão dos sintomas	Se funcionário terceirizado, fiscal de contrato comunica à empresa
<b>DETECÇÃO DE SUSPEITA FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO IFSC</b>	
<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Detecção da suspeita de Covid-19 e atendimento em unidade de saúde para realização do exame	Membro da comunidade acadêmica com suspeita de Covid-19
Em caso de estudante - Comunicação oficial ao coordenador de curso por e-mail	O próprio estudante ou responsável, se menor de idade
Em caso de servidor - Comunicação oficial à chefia imediata e à CGP	O próprio servidor
Em caso de funcionário terceirizado - Comunicação oficial ao fiscal de contrato por e-mail, após incumbir-se de afastar o funcionário e acompanhá-lo	Empresa contratada
Comunicar à CLC	Coordenação de curso, chefia imediata ou fiscal de contrato
Suspender a turma do estudante ou professor com suspeita de Covid-19 por sete dias ou até resultado negativo	Coordenação de curso sob orientação da CLC



Informar que, caso haja confirmação da suspeita de Covid-19, o membro da comunidade acadêmica deve se afastar por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período desde que esteja assintomático por no mínimo 72 horas. Os casos negativos para Covid-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 horas da remissão dos sintomas.	Se estudante, Coordenação de curso Se servidor, CGP Se funcionário terceirizado, fiscal de contrato comunica à empresa
<b>CONFIRMAÇÃO DE COVID-19</b>	
<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Em caso de estudante - Comunicação oficial ao coordenador de curso por e-mail e envio de atestado médico	O próprio estudante ou responsável, se menor de idade
Em caso de servidor - Comunicação oficial à chefia imediata e envio de atestado médico à CGP	O próprio servidor
Em caso de funcionário terceirizado - Comunicação oficial ao fiscal de contrato por e-mail, após incumbir-se de afastar o funcionário e acompanhá-lo	Empresa contratada
Comunicar à CLC	Coordenação de curso, chefia imediata ou fiscal de contrato
Comunicar a vigilância sanitária e observar as orientações fornecidas  Comunicar ao SIASS (pelo e-mail saude@ifsc.edu.br)	CLC
Comunicar à DGC para compilação dos resultados	SIASS



Suspender a turma do estudante ou professor com suspeita de Covid-19 por 14 dias	Coordenação de curso sob orientação da CLC
Informar que o membro da comunidade acadêmica deve se afastar por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período desde que esteja assintomático por no mínimo 72 horas	Se estudante, Coordenação de curso Se servidor, CGP Se funcionário terceirizado, fiscal de contrato

Fonte: Elaborado originalmente para esta PSS